



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.03.15.01-PERP****ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETIVO:**

Processo Licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por Lote**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA**, tudo conforme especificações e condições contidas deste termo de referência e demais exigências do edital.

**2. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COMUNS:**

2.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de produtos comuns, pois são aqueles cujos padrões serão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

2.2.1. Tratando-se de aquisição de produtos e serviços comuns, a modalidade licitatória adotada possibilita uma compra mais econômica, segura e eficiente.

2.3. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, LOTE**, observadas as seguintes condições:

2.3.1. A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis ou superior ao valor estimado sob pena de desclassificação sumária;

2.3.2. Considerar-se-á preços inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

2.3.3. Ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de **LOTES** (com produtos semelhantes), conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO 100 ML</b> TIPO ARTIFICIAL CONTENDO SACARINA E CICLAMATO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. DO PRODUTO, MARCA DO FRABRICANTE, PARZO DE FALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	250	FRASCO	6,42	1.605,00
2	<b>AÇÚCAR</b> TIPO CRISTAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 QUILO (KG), LIVRE DE IMPUREZAS, ACONDICIONADOS EM SACOS DE 30 QUILOS (KG). VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	5200	KG	3,52	18.304,00
3	<b>ALHO AMASSADO</b> EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 410 A 450GR GRAMAS (GR), LIVRE DE IMPUREZAS, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 UND. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200	POTE	9,78	1.956,00
4	<b>ALHO IN NATURA/KG</b> PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM DENTES GRAÚDOS, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO OU DANOS CAUSADOS POR PRAGAS, COM BULBOS FIRMES, DE COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E SEM EXCESSO DE SUJICIDADES.	460	KG	34,43	15.837,80
5	<b>AMIDO DE MILHO</b> USADO NO PREPARO DE MINGAUS, PAPAS, BOLOS, MOLHOS, CREMES, MASSAS E OUTROS. EMBALAGEM DE	1730	UND	8,42	14.566,60



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



	500G, ÍNTEGRA COM VALIDADE PARA 60 DIAS POSTERIOR A ENTREGA.				
6	<b>ARROZ BRANCO OU PARBOILIZADO TIPO 1</b> BENEFICIADO, POLIDO, TIPO 1, UMIDADE ENTRE 12 – 14%. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 QUILO (KG), ACONDICIONADO EM FARDOS DE 30 QUILOS (KG). LIVRE DE INSETOS E/OU IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO.	4800	KG	5,62	26.976,00
7	<b>AVEIA FLOCOS FINOS 400 A 450g</b> PARA MINGAU. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	720	UND	13,05	9.396,00
8	<b>CAFÉ TORRADO 250g</b> CAFÉ EM PÓ – TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO, PACOTES DE 250GR. COM SELA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	8300	PCT	5,83	48.389,00
9	<b>CALDO DE CARNE 24X19G</b> CALDO DE CARNE: CAIXA CONTENDO 24 TABLETES. AS EMBALAGENS DEVEM SER IDENTIFICADAS COM MARCA, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEIS.	70	CARTELA	18,08	1.265,60
10	<b>CALDO DE GALINHA 24X19G</b> CALDO DE GALINHA: CAIXA CONTENDO 24 TABLETES. AS EMBALAGENS DEVEM SER IDENTIFICADAS COM MARCA, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEIS.	130	CARTELA	18,08	2.350,40
11	<b>COLORAU 100GR COLORAU</b> A BASE DE FARINHA DE ARROZ, SEM SAL, URUCUM E ÓLEO VEGETAL, EM PÓ, FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, RESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO E ATÓXICOS, EM EMBALAGENS DE 100GR	2500	UND	0,96	2.400,00
12	<b>CURAU DE MILHO</b> CURAU DE MILHO VERDE SABOR COCO OU LEITE CONDENSADO – MINGAU TIPO CURAU COM FLOCOS MILHO MISTURA HOMOGÊNEA CONSTITUÍDA DE AÇÚCAR REFINADO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SORO DE LEITE E COCO RALADO OU LEITE CONDENSADO. EMBALAGEM DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO DE 1 KG, NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, VALIDADE DE 06 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.	300	PCT	16,34	4.902,00
13	<b>FARINHA DE MANDIOCA BRANCA</b> EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 QUILO (KG), ACONDICIONADO EM FARDOS DE 30 QUILOS (KG). LIVRE DE INSETOS E/OU IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO.	3100	KG	5,23	16.213,00
14	<b>FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO</b> EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 QUILO (KG), ACONDICIONADO EM FARDOS DE 10 QUILOS (KG). LIVRE DE INSETOS E/OU IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA	200	KG	4,99	998,00



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



	DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO.				
15	<b>FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO</b> EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 QUILO (KG), ACONDICIONADO EM FARDOS DE 10 QUILOS (KG). LIVRE DE INSETOS E/OU IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO.	900	KG	4,93	4.437,00
16	<b>FÉCULA DE MANDIOCA</b> EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 QUILO (KG), ACONDICIONADO EM FARDOS. LIVRE DE INSETOS E/OU IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO.	1000	KG	6,90	6.900,00
17	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG, ACONDICIONADO EM FARDOS DE 30 KG. O PRODUTO DEVE SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº. 9972/00 DECRETO Nº. 6268 DE 22/11/07 QUE INSTITUI A CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS. PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE - MÁXIMO DE 14% - ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, INSETOS E/OU IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	400	KG	9,59	3.836,00
18	<b>FLOCÃO DE MILHO 400 A 450G</b> FARINHA TIPO FLOCÃO DE MILHO - FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9). PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS.	3500	PCT	2,04	7.140,00
19	<b>FEIJÃO DE CORDA</b> EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG, ACONDICIONADO EM FARDOS DE 30 KG. O PRODUTO DEVE SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº. 9972/00 DECRETO Nº. 6268 DE 22/11/07 QUE INSTITUI A CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS. PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE - MÁXIMO DE 14% - ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, INSETOS E/OU IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1900	KG	9,59	18.221,00
20	<b>MARGARINA 500G 60% DE LIPÍDEOS</b> EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE CONTENDO 500G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO.	1220	UND	6,34	7.734,80
21	<b>ÓLEO DE SOJA 900 ML</b> EMBALAGEM PET (TEREFTALATO DE ETILENO) DE 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS E NUTRICIONAIS IMPRESSA EM RÓTULOS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (6 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO), DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO COM 20 UNIDADES.	1100	UND	9,68	10.648,00
22	<b>SAL</b>	840	KG	1,05	882,00



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



	IODADO E REFINADO. SAL – REFINADO, IODADO, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE E MISTURAS INADEQUADAS, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE E ATÓXICO, DE 1KG CADA REGISTRAM NO ÓRGÃO COMPETENTE, ROTULAGEM DE ACORDO C/ AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
23	<b>TEMPERO COMPLETO</b> EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500 ML. COMPOSIÇÃO: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO INS 621. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA	450	UND	3,29	1.480,50
24	<b>TEMPERO EM PÓ COMPLETO</b> TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA. EMBALAGEM ALUMINIZADA PRIMÁRIA DE 310 A 350GR. INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHO, AMIDO, COENTRO, ORÉGANO, SALSA E COMINHO. DATA DE VALIDADE E LOTES EXPRESSOS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	450	UND	3,16	1.422,00
25	<b>VINAGRE DE ALCOOL 500 ML</b> EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFA PET CONTENDO 500 ML DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO	690	UND	2,93	2.021,70

Valor Global Estimado do Lote: 229.882,40

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA 350G A 400G</b> BISCOITO COM OS SEGUINTE INGREDIENTES EM SUA FÓRMULA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS E ADITIVOS ALIMENTARES.	4100	PCT	5,91	24.231,00
2	<b>BISCOITO POPULAR TIPO CREAM CRACKER 350G A 400G</b> PRODUTO CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AMIDO, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO QUÍMICO, ADITIVOS ALIMENTARES.	4100	PCT	5,63	23.083,00
3	<b>BISCOITO POPULAR TIPO DOCE 350 A 400G</b> EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 350G ATÉ 400G. EMBALAGEM EM POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS N/2021RMAS DA ANVISA.	1200	PCT	5,15	6.180,00
4	<b>BISCOITO POPULAR TIPO SALGADO 350 A 400G</b> EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 350G ATÉ 400G (3X1). EMBALAGEM EM POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS N/2021RMAS DA ANVISA.	1200	PCT	5,15	6.180,00
5	<b>BOLO FOFO</b> EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL COM NO MÍNIMO 300G: FEITO COM MARGARINA, TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E LEITE. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNIDADES, PESANDO 300G, APRESENTANDO DATA DE VALIDADE,	600	UND	11,41	6.846,00

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana, CE | CEP: 62823-000 | (88) 3418 1288 (88) 3418 1398



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E COMPOSIÇÃO.					
6	<b>PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS</b> PRODUTOS OBTIDOS PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICAS SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS PELA ANVISA.	1500	KG	17,41	26.115,00
7	<b>PÃO MASSA FINA</b> TIPO HOT-DOG DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM PACOTES DE 510 A 550GR COM 10 UNIDADES, EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 48 HORAS A PARTIR DA ENTREGA.	2000	PCT	5,82	11.640,00
8	<b>MACARRÃO ESPAGUETE 500GR</b> MACARRÃO ESPAGUETE LONGO FINO - EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 500G, INVOLADOS. PRODUTO CARACTERÍSTICO, SEM A PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS QUE DESCARACTERIZEM O PRODUTO OU COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU O CONSUMO HUMANO. DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	2800	PCT	3,68	10.304,00

Valor Global Estimado do Lote: 114.579,00

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	<b>ACHOCOLATADO</b> INSTANTÂNEO, EMBALAGEM: PACOTE DE 200 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES.	4000	PCT	3,15	12.600,00
2	<b>AGUA ADICONADA DE SAIS GARRAFA DE 500 ML.</b>	1000	GRF	1,30	1.300,00
3	<b>BEBIDA LACTEA</b> PASTEURIZADA COMPOSTA POR SORO DE LEITE OU SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO LEITE INTEGRAL OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR PREPARO DE FRUTO (POLPA DE MORANGO), CONSERVANTE AUTORIZADOS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA SIF EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO 900 ML À 1000 ML, COM PRAZO DE VALIDADE ADEQUADO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	900	UND	6,13	5.517,00
4	<b>CEREAL INFANTIL</b> RICO EM 09 VITAMINAS INCLUINDO A E C, ZINCO E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO, NÃO DEVE CONTER GORDURA SATURA NEM GORDURA TRANS. SABORES: ARROZ E AVEIA, MULTICEREAIS. EMBALAGEM SACHÊS DE 230 G	500	PCT	6,62	3.310,00
5	<b>CHÁ ERVA CIDREIRA</b> EMBALAGEM PRIMÁRIA CAIXA CONTENDO 10 SACHE DE 10 A 15GR.	340	CX	4,97	1.689,80
6	<b>CREME DE LEITE TRADICIONAL 200G</b> EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. DO PRODUTO, MARCA DO FRABRICANTE, PARZO DE FALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA TETRA PAK ATÓXICO CONTENDO 200 GR DO PRODUTO.	1200	UND	5,63	6.756,00



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
203  
Fis  
Rúbrica  
Prefeitura de Jaguaruana

7	<b>FERMENTO EM PÓ QUÍMICO</b> EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 100G	40	UND	8,04	321,60
8	<b>LEITE CONDENSADO</b> EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA CONTENDO 395G DO PRODUTO	800	UND	6,50	5.200,00
9	<b>LEITE EM PÓ</b> FÓRMULA INFANTIL LATA DE 400G, ATÉ 12 MESES	400	UND	49,30	19.720,00
10	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL 500 A 550G VITAMINADO</b> LEITE EM PÓ INTEGRAL, PRODUTO PURO E SEM A ADIÇÃO DE AÇÚCAR CONFORME N1 09/09/99 DO M.A. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE ALUMÍNIO GASEIFICADA DE 500G A 550G, HERMETICAMENTE FECHADA POR SOLDA. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA IMPRESSA NA PRÓPRIA EMBALAGEM DO PRODUTO, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUALQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZA. REGISTRO DO PRODUTO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM FARDOS DE 10 KG.	1000	UND	17,54	17.540,00
11	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> EMBALAGEM PRIMÁRIA ALUMINIZADA EM PACOTE DE 200G. RICO EM FERRO, ZINCO E VITAMINA D. FONTE DE VITAMINAS: A, B, C, E, COBRE E CÁLCIO.	3300	PCT	6,55	21.615,00
12	<b>LEITE UHT INTEGRAL</b> LEITE INTEGRAL. EMBALAGEM UHT TETRA PACK DE 1 LITRO, SEM LACTOSE, SABOR NATURAL, AUSENCIA DE AMASSADOS OU VAZAMENTOS, ACONDICIONADOS EM CAIXA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	1120	UND	5,78	6.473,60
13	<b>LIGA NEUTRA, PREÇO POR KG</b>	50	KG	20,65	1.032,50
14	<b>MILHO VERDE</b> EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA CONTENDO 200G DO PRODUTO.	600	LATA	4,19	2.514,00
15	<b>MOLHO DE TOMATE</b> PRODUTO ELABORADO A PARTIR DA POLPA DE TOMATE, REFOGADO, ISENTO DE GLÚTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. CONTENDO 340G CADA. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEIS NA EMBALAGEM.	350	UND	4,19	1.466,50
16	<b>MINGAU DE ARROZ 400G</b> CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL: MULTI CEREAIS, COM PROBIÓTICO, TENDO NA SUA COMPOSIÇÃO, MULTI CEREAIS, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, FUMARATO FERROSO, VITAMINAS (C, NIACINA, VIT B1, VIT. B6, ACIDO FÓLICO, VIT D1) E AROMATIZANTE DE VANILINA, EM LATAS DE 400 GRAMAS.	1080	UND	13,60	14.688,00
17	<b>REFRIGERANTE</b> DE BOA QUALIDADE DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM PRIMARIA: PET DE 2L	1200	GF	7,22	8.664,00
18	<b>SUCO DE FRUTAS SABORES VARIADOS</b> CONCENTRADO, SABOR VARIADO, EMBALAGEM COM 500 ML CADA. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM GARRAFAS DE 500 ML, INVIOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. DATA DE VALIDADE E LOTES EXPRESSOS NA EMBALAGEM E COM	100	GF	3,66	366,00



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.

Valor Global Estimado do Lote: 130.774,00

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR GLOBAL
1	<b>CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA</b> (CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADA (COXÃO MOLE), CONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO TERMO FORMADO EM FILME PET+PE DE ALTA BARREIRA EM PACOTE DE 1000G À 2000G INVOLADO, INTEGRO (ESPECIFICAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM), NÃO DEVE CONTER GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM. PRODUTO COM COLORAÇÃO VERMELHO ESCURO, PRODUZIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (L.N. 83 DE 2.11.2003 DO M.A) COM 3% DE ÁGUA E 15% DE GORDURA NO MÁXIMO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO SEM ODOR IMPROPRIO OU QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE INVIABILIZE O CONSUMO HUMANO. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CAMINHÃO REFRIGERADO, HIGIENIZADO, TEMPERATURA INFERIOR A 12°C NO ATO DA ENTREGA, DE ACORDO COM O PEDIDO FEITO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE. PRODUTO COM REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MA/SIF/SIUE/SIM. PRODUTO COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 18 A 20KG DO PRODUTO VALIDADE MÁXIMA DE 12 MESES.	1400	KG	26,58	37.212,00
2	<b>CARNE BOVINA MAGRA</b> (MÚSCULO EM CUBOS). ESPECIFICAÇÃO: CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30G, CONGELADO, LIMPO, SEM OSSO, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR E ODOR CARACTERÍSTICO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. EMBALAGEM DA ENTREGA = EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO, TERMO FORMADA EM FILME PET+ PE DE ALTA BARREIRA EM PACOTES DE 01 KG E VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM PLÁSTICA EM TINTA, BEM COMO SELO DE INSPEÇÃO SIF, SIE. O PRODUTO, QUANDO DA ENTREGA, OBRIGA-SE A TER A VALIDADE NÃO INFERIOR A 80% DE SEU PRAZO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1400	KG	43,26	60.564,00
3	<b>CHARQUE</b> CARNE DE CHARQUE TIPO DIANTEIRA DE 1°, EMBALADO À VÁCUO COM VALIDADE, DIANTEIRO, NÃO DEVE APRESENTAR ODOR DE RANÇO, NEM DEPÓSITOS DE LÍQUIDO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA, DEVENDO SE APRESENTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO 400 A 500GR. PRODUTO COM REGISTRO SIF, SIE. O PRODUTO, QUANDO DA ENTREGA, OBRIGA-SE A TER A VALIDADE NÃO INFERIOR A 80% DE SEU PRAZO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	300	KG	39,93	11.979,00
4	<b>PEITO DE FRANGO</b> CONGELADO COM DORSO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES,	600	KG	13,19	7.914,00



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



	PARASITAS E LARVAS. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 KG CONFORME PEDIDO.				
5	<b>FRANGO INTEIRO</b> CONGELADO DE BOA QUALIDADE, COM ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DE UM PRODUTO DE BOA QUALIDADE APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES RESISTENTES COM FECHAMENTO À VÁCUO OU BEM LACRADAS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA, QUE DEVERÁ SER MENSAL, EM CAMINHÃO REFRIGERADO E BEM HIGIENIZADO, CONSERVANDO TEMPERATURA INFERIOR -12°C NO ATO DA ENTREGA, CONFORME PEDIDO FEITO PELO NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. ENTREGA: DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO.	1700	KG	14,00	23.800,00
6	<b>CORTES DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA</b> EM PACOTES COM PESO APROXIMADO DE 1000G, CONGELADOS, COM ADIÇÃO MÁXIMA DE 6% DE ÁGUA, ASPECTO E COR PRÓPRIOS, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E/OU ARROXEADAS COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO NUTRICIONAL E COMPOSIÇÃO, ALÉM DE OUTRAS INFORMAÇÕES DAQUELAS OBRIGATÓRIAS CONSTANTES NA RESOLUÇÃO - RDC Nº 13, DE 2 DE JANEIRO DE 2001.	700	KG	14,00	9.800,00
7	<b>LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA</b> EMBALAGEM A VÁCUO COM VALIDADE, NÃO DEVE APRESENTAR ODOR DE RANÇO, NEM DEPÓSITOS DE LÍQUIDOS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA, DEVENDO SE APRESENTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ASPECTO: BLOCO DE CONSISTÊNCIA, FIRME, O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO. EMBALAGEM DE 1 A 5KG.	300	KG	24,41	7.323,00
8	<b>OVO DE GALINHA</b> NOVO, ÍNTEGRO, DE TAMANHO MÉDIO, COM PESO APROXIMADO DE 50G, COM CASCA DE COR MARROM CLARA, EMBALADOS EM LÂMINAS DE PAPELÃO NA PARTE INFERIOR E PLÁSTICO TRANSPARENTE ENVOLVENDO O TODO. CADA LÂMINA DEVERÁ TER 30 UNID DO PRODUTO. DEVE ACOMPANHAR: ROTULAGEM (DE ACORDO COM A RDC Nº 35, DE 17 DE JUNHO DE 2009) COM TABELA NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, A MARCA DO PRODUTO, SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E OUTRAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS.	850	BDJ	18,34	15.589,00
9	<b>QUEIJO COALHO</b> DE LEITE DE VACA DE BOA QUALIDADE, CONDICIONADO EM PEÇA ÚNICA E HERMETICAMENTE FECHADO, DE 1 KG. PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO: FEDERAL (SIF), ESTADUAL (SIE) OU MUNICIPAL (SIM).	150	KG	38,93	5.839,50
10	<b>SALSICHA CONGELADA</b> TIPO HOT DOG: COMPOSTA DE INGREDIENTES COMO: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, CARNE/ GORDURA SUÍNA, ÁGUA, PROTEÍNA DE SOJA, SAL,	800	KG	17,08	13.664,00



CONDIMENTOS NATURAIS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. EMBALAGEM DE 1 A 5KG.				
--	--	--	--	--

Valor Global Estimado do Lote: 193.684,50

LOTE 5					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ALFACE IN NATURA /KG	1200	KG	16,33	19.596,00
2	BANANA IN NATURA /KG	600	KG	4,77	2.862,00
3	BATATA IN NATURA /KG	1330	KG	7,14	9.496,20
4	BETERRABA IN NATURA /KG	250	KG	5,38	1.345,00
5	CEBOLA IN NATURA /KG	1400	KG	5,48	7.672,00
6	CENOURA IN NATURA /KG	900	KG	5,38	4.842,00
7	CHEIRO VERDE IN NATURA /PAR	2600	UND	1,96	5.096,00
8	CHUCHU IN NATURA /KG	420	KG	4,26	1.789,20
9	GOIABA IN NATURA /KG	400	KG	7,06	2.824,00
10	LARANJA	1600	UND	3,97	6.352,00
11	MAÇÃ IN NATURA /KG	200	KG	9,19	1.838,00
12	MARACUJÁ	350	KG	10,45	3.657,50
13	MELÃO IN NATURA /KG	300	KG	4,89	1.467,00
14	PIMENTÃO IN NATURA /KG	1350	KG	7,48	10.098,00
15	REPOLHO IN NATURA /KG	590	KG	7,78	4.590,20
16	TOMATE IN NATURA /KG	1400	KG	7,48	10.472,00

Valor Global Estimado do Lote: 93.997,10

LOTE 6					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	POLPA DE FRUTA (ACEROLA, CAJU, GOIABA E MANGA) – CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM DE 1050G A 1100G PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 06 MESES, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NOME DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES	700	PCT	6,93	4.851,00



PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



	E Nº DO REGISTRO DO MAPA.					
--	---------------------------	--	--	--	--	--

Valor Global Estimado do Lote: 4.851,00

### 3. JUSTIFICATIVA:

Aquisição de Gêneros Alimentícios faz-se necessário para atender a demanda junto as Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaguaruana-Ce, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2 - A licitante deverá garantir a entrega dos produtos e caso seja constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

4.3. A administração, através de servidores designados, se valerá da análise técnica dos produtos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência.

### 5. DAS AMOSTRAS

5.1. Serão solicitadas amostras dos licitantes classificados em primeiro lugar de todos os itens do lote em que o mesmo fora vencedor;

5.2. O licitante deverá apresentar 02 (dois) unidades de cada item que compõe o lote do qual fora vencedor;

5.3. As amostras deverão ser etiquetadas com o nome do licitante, o número do Pregão Eletrônico e com o número do item/lote.

5.4. As amostras NÃO serão devolvidas após a análise.

5.5. Ficha Técnica: O licitante/proponente deverá apresentar juntamente com as amostras ficha técnica ou declaração com as informações sobre a composição nutricional do produto em original ou copia autenticada (não será aceita outro tipo de ficha), com laudo microbiológico e físico-químico, emitidos no ano de 2020/2021, por laboratório público qualificado, em original ou cópia autenticada, como forma de garantia a qualidade dos alimentos oferecidos a serem submetidos previamente do controle de qualidade observando a legislação em vigor. O documento deverá abranger as informações: Identificação do produto licitado, Identificação do fabricante (Nome, endereço, telefone), Prazo de validade, Ingredientes que compõe o produto, Informação nutricional, Modo de preparo, Condições de armazenamento e empilhamento, Empilhamento indicado, Embalagem primária e secundária, Identificação do responsável técnico (nome, registro, assinatura).

5.6. Para os produtos de origem vegetal, tais como arroz, feijão e óleo, deverão ser apresentados certificado de classificação vegetal emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, conforme disposto na Lei 9.972/00, regulamentada pelo Decreto 6.268/07.

5.7. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado com o solicitado em edital;

5.8. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para Comissão de Licitação, endereço sito na Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404 – Centro – CEP.: 62823-000, Jaguaruana, Ceará.

5.9. As amostras e a documentação técnica serão analisadas por nutricionista, sendo que após a análise será emitido um laudo desta análise onde irão constar quais produtos estão classificados e quais estão desclassificados se for o caso e o motivo da desclassificação. O laudo será assinado por Nutricionista do município e enviado para o setor de licitação que divulgará o resultado para os participantes do edital.



PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



5.10. A Comissão Técnica poderá fazer testes com as amostras para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência.

5.11. Poderá ainda o Contratante, solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

5.12. O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço (por lote), desde que atenda às exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

## 7. QUANTO AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.1. A Licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação;

7.2. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela Licitante;

## 8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 - Para o fornecimento dos produtos/produtos, serão emitidas ORDENS DE COMPRAS/AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO, emitidas pela Secretaria Gestora, em conformidade com as propostas vencedoras, para os fornecedores vencedores de cada LOTE.

8.2 - A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de **12 (doze) meses**.

8.3 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos, da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

## 9. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

9.1 - Os itens deverão ser entregues no local discriminado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pela Secretaria Gestora.

9.2 - Os produtos licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRAS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitido pela administração, no local indicado na AUTORIZAÇÃO.

9.3 - Os itens serão recebidos por servidor designado, e responsável, pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

9.4 - A contratada deverá entregar os produtos/produtos, no horário de 8:00 às 15:00h, de segunda a sexta-feira, e, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho.

9.5 - O fornecimento dos produtos licitados poderá ser realizado de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado, durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem entregues até o máximo de **05(cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento.

## 10. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

10.1 - Os itens serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço informado, conforme item 6.1, devidamente vistoriados e revisados, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

10.2 - Os itens serão recebidos da seguinte forma:



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



10.2.1 – Se entregues por terceiros – transportador ou semelhante:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item, com as especificações constantes da proposta da contratada, marca tipo ou modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos itens e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

10.2.2 – Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo, verificando-se a conformidade do item com a proposta do fornecedor, especificações, marcas, tipos ou modelos, e conferindo-se a quantidade e preços unitários, e totais, conforme solicitado na ORDEM DE COMPRAS.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

11.1 - A entrega de material será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Gestora, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

11.2 - A presença da fiscalização da Secretaria Gestora não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11.3 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

## 12. DAS SANÇÕES:

12.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

12.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jaguaruana e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Jaguaruana pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- apresentar documentação falsa exigida;
- não manter a proposta;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

12.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

12.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos produtos, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1- advertência;

12.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;



PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

12.5. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

### 13. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

13.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes da aquisição dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

13.2 - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3 - Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto adquirido em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do prazo de validade.

13.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

13.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

13.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 14. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

14.1 - Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.

14.2 – Designar servidor da Secretaria para vistoria e fiscalização dos produtos/produtos.

14.3 – Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

14.4 - Efetuar os pagamentos devidos, na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

### 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições edilícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

### 16. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

16.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.

16.2. O presente valor estima-se em R\$ 767.768,00 (setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais), obtido através de média aritmética das cotações apresentadas.



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



**17. GESTOR DO CONTRATO:**

17.1 - A Gestão dos Contratos será exercida pelas: Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças ou quem estes designarem, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.03.15.01-PERP  
ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE.

Através do presente, declaro inteira submissão aos preceitos da Lei Nº 10.520, Lei Nº 8.666/93, às cláusulas e condições previstas no edital de Pregão Eletrônico Nº **2021.03.15.01-PERP**, com data de abertura marcada para o dia **05 de abril de 2021 às 09:30 horas** (horário de Brasília), no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do (s) item (ns) abaixo discriminado (s):

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA**

LOTE: _____						
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
	CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.					
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b>						

Identificação:

Endereço:

CNPJ Nº

Cidade:

Representante Legal:

CPF Nº

E-mail:

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital

Declaramos ainda que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, tarifas custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.

Data:

Identificação



PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.03.15.01-PERP  
ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÃO**

## 1. - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.03.15.01-PERP  
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar N.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data:

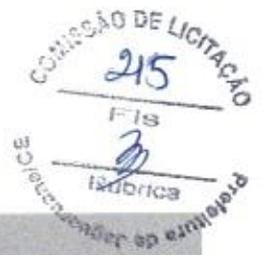
\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura/ Representante Legal  
Nome do Licitante



PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.15.01-PERP  
ANEXO V  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
Pregão Eletrônico nº 2021.03.15.01-PERP  
VALIDADE: 12 (Doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JAGUARUANA**, Estado do Ceará, (qualificação) - Jaguaruana - Ceará, através da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, neste ato representada pela Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominada de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 2021.03.15.01-PERP, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **2021.03.15.01-PERP**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o: \_\_\_\_\_, tudo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **2021.03.15.01-PERP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no Anexo III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

6.1. A contratada deverá entregar os produtos no horário das 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho, tendo a contratada o prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento pelo contratado.

6.2- **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** A contratada deverá entregar os produtos no horário das 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho.

6.2.1- Os produtos deverão obedecer às ordens de compra/autorização de fornecimento, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados.

6.2.2- O fornecimento será fiscalizado e controlado por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.3- Por ocasião do fornecimento, ao final do levantamento de quantitativos de consumo do período solicitado, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.2.4- Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do órgão contratante.



PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



6.2.5- No caso de constatação da inadequação dos itens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para o fornecimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convocadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contratos e posteriormente ordens de compra/autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria solicitante, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de compra/Autorização de fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de compra/Autorização de fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os produtos pelo Município, na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.

8.3. O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

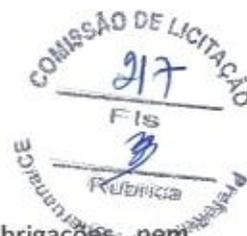
8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a Contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Jaguaruana.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;
- g) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



- i) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) possibilitar ao Município efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do Município, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- o) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à Contratada.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produtos reutilizado ou reconicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1. O Município obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo Município:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra/Autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra/Autorização de fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de compra/Autorização de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jaguaruana e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Jaguaruana pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de



PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos produtos, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretária Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

16.2. O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.



PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



## CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Jaguaruana é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaruana-CE., \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE JAGUARUANA**  
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>  
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Assessoria Jurídica - PMM



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.15.01-PERP**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**RELAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INTERESSADA**

01. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02. SECRETARIA DE SAÚDE
03. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.15.01-PERP**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

**01. RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**REPRESENTANTE:**

**RG:**

**CPF:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA CORRENTE:**



PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.15.01-PERP**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.03.15.01-PERP**

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS.**

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, celebrada entre o MUNICÍPIO DE JAGUARUANA e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 2021.03.15.01-PERP

LOTE: _____						
LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ Nº _____						
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
	CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.					
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b>						



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.15.01-PERP****ANEXO VI-****MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO Nº**

O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e CGF nº \_\_\_\_\_, com sede de sua Prefeitura Municipal \_\_\_\_\_, Centro, CEP \_\_\_\_\_, Jaguaruana – CE, através do SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo respectivo Secretário(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 2021.03.15.01-PERP, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente contrato é o: \_\_\_\_\_, tudo conforme especificações contidas neste termo de referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o seguinte:

LOTE \_\_\_\_\_

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
	CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.					
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ do Município, sob a seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



\_\_\_\_\_. Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, com recursos oriundos do \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O Contratado obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, na Ata de Registro e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;
- g) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- i) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) possibilitar ao Município efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do Município, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- o) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à Contratada.

6.3. O Contratante obriga-se a:



PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



6.3.1. assegurar o livre acesso do Contratado e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos produtos, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao Contratado na forma prevista neste instrumento;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jaguaruana e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Jaguaruana pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos produtos, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.6. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.



PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



7.7. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Jaguaruana é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaruana-CE., \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome do Gestor  
**Secretaria de** \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Nome do Representante da Licitante  
Nome da Licitante  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: